



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 260

Pag. 26 verso e 27

Em, 18.09.79


FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 260 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Serviço de Viagem, Transporte e Comunicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL


Art. 1º - Fica o Chefe de Executive Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Serviço de Viagem, Transporte e Comunicação, no valor de Cr\$30.491,95 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), para atender a seguinte despesa:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
16915751.004	03	2005.4110.00	<u>Cr\$30.491,95</u>
		Total	<u>Cr\$30.491,95</u>

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Saldo da Taxa Redviária Única (T.R.U.) apurado no exercício de 1976, que se encontra paralizado até a presente data.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 18 de setembro de 1979.


VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal